

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 13 7 89PG. : 11600

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE JULHO DE 1989

A Comissão de Sindicância, em caráter permanente, instituída pela Portaria PP nº 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 13 de abril de 1989, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item da Portaria PP nº 69, de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 10 de fevereiro de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 424, de 25 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 04 de maio de 1989, dando cumprimento às disposições contidas no artigo 231, parágrafo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em sessão plenária realizada a 06 de julho de 1989, deliberou:

I - Reconhecer a boa-fé dos Senhores: João Marques Pereira Ribeiro, João Ribeiro da Silva, Luiz Marinho de Albuquerque, Paulo Bernardino do Nascimento, Pedro Rosendo Laurindo, Raimundo Batista Barbosa, Sebastião Mendes da Silva, Vera Lúcia dos Santos e Vitor Máximo dos Santos, na implantação de benfeitorias na Área Indígena Arara, município de Altamira, Estado do Pará, de que tratam os processos FUNAI/BSB/0020/86, FUNAI/BSB/0026/86 e FUNAI/BSB/0726/88.

II - Considerar de má-fé a implantação das benfeitorias dos demais 456 (quatrocentos e oitenta e seis) invasores, arrolados no levantamento fundiário de 1987, constante do processo FUNAI/BSB/0726/88.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CARVALHO  
Presidente

(Of. nº 146/89)